



2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022, ORIGINAL.

2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento que entre si celebram o Município de São Bento do Sapucaí e o Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí (CEPROC).

Por este instrumento, de um lado o **Município de São Bento do Sapucaí - SP**, com sede na Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511 – Jardim Santa Terezinha, inscrito no CNPJ 45.195.823/0001-58, neste ato, representado pela Prefeita Municipal **Ana Catarina Martins Bonassi** CPF 005.423.468-93, e por intermédio do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, representado pelo presidente **Arthur Lamy** CPF 079.787.057-14; da **Secretaria de Cidadania** representado pela Secretária Municipal **Suely Dias Venâncio Costa** CPF 057.414.708-07, e do outro lado o **Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí (CEPROC)**, com sede na Rua Professor Cortêz, nº 351, Centro – São Bento do Sapucaí-SP, inscrito no CNPJ 45.195.328/0001-49, representado pelo Presidente, **Lucas Rocha de Oliveira**, CPF 325.780.018-55, resolvem celebrar o presente **2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 008/2022, Original**, observada as disposições na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal 3.076 de 31 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objetivando dar continuidade, ao desenvolvimento de atividades voltadas e ou vinculadas ao Desenvolvimento Social, com incentivo institucional por meio da compra e distribuição de uniformes aos alunos atendidos, como forma de inclusão social e noção de pertencimento de grupo, facilitar a identificação nas atividades realizadas fora da instituição, organizar identificar e manter os atendidos uniformizados, e em razão da necessidade de dilação do prazo de entrega dos uniformes pelo fornecedor, **fica prorrogado a vigência do Termo de Fomento 008/2022, original.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado até 30/09/2023, o prazo de vigência da parceria constante da Cláusula Décima Quarta do Termo de Fomento 008/2022, Original.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Fomento 008/2022, Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.



Município de São Bento do Sapucaí, 30 de junho de 2023.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal
Município de São Bento do Sapucaí

LUCAS ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente
Centro Promocional Comunitário de
São Bento do Sapucaí (CEPROCOM)

ARTHUR LAMY
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente (CMDCA)

SUELY DIAS VENANCIO COSTA
Secretária Municipal de Cidadania

Testemunhas:

Rafael Viana Silva Rodrigues Braga
CPF nº 149.957.076-70

Rafael Barbosa de Aguiar
CPF nº 343.909.808-74